



20-8-97

# *Câmara Municipal de São Paulo*

PARECER 675/97 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 597/96.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, proíbe a participação de empresas, indústrias ou estabelecimentos comerciais, que possuírem sentença condenatória transitada em julgado devido a denúncias de consumidores junto ao PROCON e DECON, em feiras, exposições e eventos.

O projeto em tela também estabelece que as empresas citadas só poderão participar novamente dos referidos eventos após dois anos a partir da sentença condenatória mencionada.

Segundo a justificativa, objetiva-se melhorar a qualidade dos serviços que são prestados aos nossos munícipes.

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando proibir a participação das referidas empresas apenas em feiras, exposições e eventos realizados pelo Poder Público, no Município de São Paulo.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que a propositura é oportuna e meritória.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 24/06/97,

José Viviani Ferraz - Presidente

Armando Mellão - Relator

Brasil Vita

Ivo Morganti